***MINUTA***

***garantia BANCÁRIA – Fundo Azul - ADIANTAMENTO***

Garantia bancária – Fundo Azul **n.º …………:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (1), adiante designado abreviadamente por Banco, em nome e a pedido de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(2), adiante designado por Cliente, pelo presente documento presta a favor do Fundo Azul, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, pessoa coletiva n.º 720 014 239, sito na Rua Alfredo Magalhães Ramalho n.º 6, 1495-006 Lisboa, uma garantia bancária, até ao limite de €\_\_\_\_\_\_\_\_\_(3), correspondente a 80%, do montante do adiantamento no valor de €\_\_\_\_\_\_\_(4), correspondente a \_\_\_\_\_ % (5), do valor do apoio financeiro proveniente do Fundo Azul, nos termos do Termo de Aceitação que este assinou ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de Gestão do Fundo Azul, aprovado pela Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, na sequência da aprovação do projeto a que foi atribuído o n.º \_\_\_\_\_\_\_ (6), adiantamento que o Fundo Azul vai pagar ao identificado Cliente, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do citado Regulamento.
2. A presente garantia destina-se a garantir a cobertura, até ao citado limite, de quaisquer responsabilidades e obrigações do Cliente contraídas perante o Fundo Azul relativamente ao referido adiantamento do apoio financeiro, sem quaisquer reservas, pelo que o Banco, na qualidade de garante autónomo, compromete-se de forma incondicional e irrevogável a pagar ao Fundo Azul quaisquer quantias até àquele limite, à primeira solicitação deste, apresentada por escrito, logo que interpelado, sem direito a recusa.
3. O Banco não pode opor ao Fundo Azul, quaisquer meios de defesa de que o Beneficiário do apoio possa prevalecer-se face ao Fundo Azul.
4. O banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.
5. A presente garantia permanece válida até à data da conclusão do projeto que consta no Termo de Aceitação à data da emissão da garantia bancária. A garantia poderá ser cancelada ou reduzido o seu valor, antes da data do seu vencimento, pela boa execução do montante do adiantamento, e desde que seja expressamente autorizada pelo Fundo Azul, mediante emissão de declaração para o efeito.

*Data e Assinatura (s)*

*(Assinaturas dos representantes do Banco reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato).*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(1) Identificação completa do Banco que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado, o Tipo, a Sede, a Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.*

*(2) Identificação completa do beneficiário: Nome, Residente em, Portador do B.I./C.C. n.º, data, Arquivo de Identificação de, Contribuinte n.º, Estado civil, sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais (Designação, Tipo, Sede, Conservatória do Registo Comercial e o seu n.º de matrícula).*

*(3) Montante da garantia.*

*(4) Montante do adiantamento.*

*(5) Percentagem do adiantamento, limitado a 50% do valor total do apoio.*

*(6) Número do projeto/operação.*